

LEI Nº. 690/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR UM TERRENO NA ZONA RURAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Natuba, Estado da Paraíba, autorizado a adquirir mediante compra, um terreno rural, localizado no Sítio Cacimba Cercada, medindo **1,0ha (Um hectare)**, que corresponde a **10.000m² (Dez mil metros quadrados)**, limitando-se ao **Norte**, com terras dos vendedores, Sr. Francisco Guerra de Andrade Filho e sua esposa; ao **Sul**, com a estrada de rodagem que liga os Sítios Cacimba Cercada / Vassoura; ao **Nascente**, ainda com terras dos vendedores, Sr. Francisco Guerra de Andrade Filho e sua esposa; e ao **Poente**, com terras dos herdeiros de Jair Cunha, cadastrada na Receita Federal sob nº 2.767.303-0 e no INCRA sob nº 208.108.004.740.

Art. 2º O imóvel adquirido será destinado à construção de uma Escola e de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º A aquisição de que trata o art. 1º se dará pelo valor máximo equivalente à R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em consonância com os valores que lhe foram atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Natuba – PB.

Parágrafo Único - Os valores descritos no caput deste artigo não sofrerão nenhum tipo de correção ou reajuste.

Art. 4º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º, por conta da dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente.

Art. 5º Não indicará Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre a presente aquisição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam – se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Natuba-PB, 18 de Outubro de 2021.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito